

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR VISITANTE

Língua Espanhola

EDITAL Nº 006/2018

O Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de São Carlos, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GR nº 2.002, de 10/11/2016, publicada no DOU de 23/11/2016 e Portaria GR nº 469, de 01/11/2017, publicada no DOU de 09/11/2017, torna público que será realizado processo seletivo simplificado para contratação de **PROFESSOR VISITANTE**, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, com obrigação de cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais, para esta Instituição Federal de Ensino Superior, de acordo com a Lei nº 8745 de 09/12/1993 e suas alterações, a Portaria GR nº 700, de 19/06/2007 e a Portaria Interministerial MP/MEC nº 131/04, conforme a seguir:

1. Das Inscrições:

1.1. Período de Inscrição: de 25/10 a 09/11/2018.

1.1.2. Para inscrever-se o candidato deverá:

1.1.2.1. Acessar o endereço www.concursos.ufscar.br;

1.1.2.2. Preencher a ficha de inscrição;

1.1.2.3. Encaminhar, em envelope lacrado, pessoalmente, por procuração ou via SEDEX ou serviço similar, até o último dia de inscrição, a documentação exigida para efetivação da inscrição descrita a seguir:

a) ficha de inscrição (disponível no endereço www.concursos.ufscar.br) devidamente preenchida e assinada.

b) comprovante da titulação exigida no edital.

c) Curriculum vitae documentado constando apenas atividades a partir 1º de janeiro de 2014, com os respectivos comprovantes, exclusivamente em meio digital (CD/DVD), gravado de forma não violável.

1.1.2.4. Os CDs/DVDs de que trata o item c do subitem 1.1.2.3. devem ser gravados em formato PDF, de forma que seu conteúdo não possa ser posteriormente alterado e deverão estar **lacrados individualmente e identificados com etiqueta** contendo o nome e a assinatura do candidato.

1.1.2.5. A Comissão responsável pela realização do processo seletivo não se responsabilizará por CDs/DVDs que apresentem problemas de ordem técnica, que impossibilitem sua leitura, cabendo ao candidato verificar seu funcionamento, antes do envio.

1.1.2.6. A documentação deve ser encaminhada para o seguinte endereço: Universidade Federal de São Carlos, Rodovia Washington Luís, km 235, Caixa Postal 676, Bairro Monjolinho, CEP: 13565-905, São Carlos/SP, A/C: Departamento de Provimento e Movimentação/DiDP/ProGPe, em envelope

lacrado, contendo a identificação do candidato e o número do edital para o qual está se inscrevendo.

2. Das Vagas:

- 2.1. Número: **01 (uma)**.
- 2.2. Unidade: **Instituto de Línguas (IL)**.
- 2.3. Área: **Língua Espanhola**.

3. Dos Requisitos Mínimos:

3.1. Da Titulação Mínima exigida:

3.1.1 - Título de Doutor obtido no mínimo há 02 (dois) anos, em uma das seguintes áreas ou áreas correlatas a estas:

- 3.1.1.1. Estudos da Comunicação.
- 3.1.1.2. Estudos da Tradução.
- 3.1.1.3. Estudos da Linguagem.
- 3.1.1.4. Letras.
- 3.1.1.5. Linguística.
- 3.1.1.6. Linguística aplicada.

3.2. Proficiência em Língua Espanhola atestada pelos seguintes documentos:

3.2.1. Passaporte para falantes nativos de espanhol.

3.2.2. Autodeclaração de proficiência do candidato em língua espanhola indicando nível avançado ou equivalente para falantes não nativos de espanhol.

3.2.2.1. A autodeclaração está sujeita à verificação, em caso de informação falsa, considerar-se-á o Art. 299 Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro).

4. Do Processo Seletivo:

4.1. O processo seletivo simplificado constará de:

- 4.1.1. Prova de Títulos e Exame de *Curriculum Vitae* – de caráter eliminatório.
- 4.1.2. Considerar-se-ão as atividades realizadas e documentadas no curriculum vitae, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, a saber, atividades a partir de 1º de janeiro de 2.014.

4.2. Na prova de títulos será analisado o *Curriculum Vitae* do candidato e serão levados em consideração e pontuados, desde que devidamente comprovados:

4.2.1 Produção científica, artística, técnica e cultural na área objeto da seleção.

4.2.2. Atividade didática na área objeto da seleção.

4.2.3. Atividade de pesquisa na área objeto da seleção.

4.2.4. Atividade de extensão na área objeto da seleção.

4.2.5. Atividade técnica profissional.

4.2.6. Participação na organização de congressos e reuniões científicas, conferências, mesas redondas e similares.

4.3. Os valores a serem atribuídos a cada componente da Tabela de Pontuação (Anexo II) levarão em consideração a relevância do item apresentado para a área de atuação a que se refere esse edital.

5. Da Comissão Julgadora:

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado por uma Comissão Julgadora designada para esse fim.

5.1.1. A Comissão Julgadora será composta por membros atuantes e competentes na área do edital, que sejam capazes de atestarem a notória capacidade técnica e científica do candidato e seu renome na área profissional, conforme exigência da Lei nº 8.745/1993 e suas alterações.

5.2. Compete à Comissão Julgadora:

- I - Julgar os recursos de candidatos cujas inscrições tenham sido indeferidas;
- II - Avaliar os currículos dos candidatos;
- III - Julgar os recursos interpostos contra o resultado final do certame;
- IV - Elaborar o relatório final, incluindo todas as etapas e resultados do Processo Seletivo Simplificado.

5.3. A composição da Comissão Julgadora será divulgada no endereço eletrônico www.concursos.ufscar.br após o encerramento das inscrições e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da realização da prova de títulos e exame de *Curriculum Vitae*.

5.4. Os candidatos poderão, no prazo de 10 (dez) dias após a divulgação da composição da Comissão Julgadora, impugnar a indicação de algum membro (efetivo ou suplente) que a compõe, mediante requerimento devidamente preenchido e fundamentado com base exclusivamente nos itens abaixo e dirigido ao Diretor do Instituto de Línguas:

5.4.1. Será considerado impedido e não poderá participar de Comissão Julgadora, nem mesmo na condição de suplente:

I. Cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo que separado ou divorciado judicialmente;

II. Ascendente ou descendente de candidato ou colateral até o segundo grau ou colateral até o quarto grau, seja o parentesco por consangüinidade, afinidade ou adoção;

III. sócio de candidato em atividade profissional;

IV. O membro que tenha trabalho científico ou profissional, artigos e outras publicações em co-autoria com candidato inscrito;

V. O membro que tenha sido orientador ou co-orientador acadêmico do candidato, em nível graduação, especialização lato-sensu ou mestrado;

VI. O membro que tenha sido orientador ou co-orientador acadêmico do candidato, em nível doutorado ou supervisor de pós-doutorado;

VII. O membro que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau;

VIII. Outras situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.

5.4.2. O requerimento de que trata o item 5.4 deverá ser protocolado na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSCar, observado o prazo estipulado do Anexo I deste edital.

5.5. Caso seja dado provimento à impugnação, o Diretor de Instituto de Línguas procederá, de imediato, a substituição do membro da Comissão Julgadora.

6. Da Classificação:

6.1. A Comissão Julgadora atribuirá uma pontuação, observada uma escala de 0 (zero) a 10 (dez) conforme o Anexo II deste edital.

6.2. A classificação final dos candidatos será feita com base na pontuação obtida, em ordem decrescente de pontuação.

6.3. Será considerado apto o candidato que atingir 6,0 (seis) pontos e eliminado o candidato que atingir pontuação menor que essa.

6.4. No caso de empate, a classificação final obedecerá a seguinte ordem de preferência:

I – idade, em favor do candidato com idade mais elevada de acordo com o artigo 27 § único da Lei 10.741/2003;

II - o candidato de maior idade, ainda que não se enquadre na hipótese prevista no subitem I do item 6.4 deste edital.

7. Dos Recursos:

7.1. Serão admissíveis recursos contra as decisões, nas seguintes hipóteses:

I - Do indeferimento da inscrição e da divulgação da Comissão Julgadora Provisória, no prazo de 10 (dez) dias a contar da divulgação no site www.concursos.ufscar.br.

II - Da classificação final no Processo Seletivo Simplificado, no prazo de dez dias, a contar da data de publicação no endereço eletrônico www.concursos.ufscar.br.

7.1.1. A Comissão Julgadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de mérito voltados ao conteúdo acadêmico do Processo Seletivo, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução do mesmo.

7.1.2. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Julgadora e protocolados na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, dentro dos prazos estabelecidos para recorrer, contados a partir da divulgação dos resultados.

7.1.3. Serão automaticamente indeferidos os recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos e os recursos encaminhados por meio eletrônico ou similares.

7.1.4. A prova de Títulos só terá início efetivo após o decurso do prazo estabelecido no inciso I do item 7.1., bem como da conclusão da análise e comunicação, aos interessados, dos resultados dos recursos.

7.1.5. O resultado do julgamento dos recursos, pela Comissão Julgadora, será publicado no endereço eletrônico www.concursos.ufscar.br, notificando-se o recorrente via e-mail, sendo que ficará à disposição do interessado na Divisão de Desenvolvimento de Pessoas da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSCar, para retirada.

7.1.6. A convocação para a contratação, observando-se o número de vagas indicadas no edital, somente se efetivará após decorrido o prazo para recurso ou, no caso de existência do mesmo, após o seu julgamento definitivo.

7.1.7. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Julgadora.

8. Das disposições gerais:

8.1. A inscrição pressupõe o conhecimento, por parte do candidato, das normas reguladoras deste Processo Seletivo Simplificado e o compromisso de aceitar as condições, tais como aqui estabelecidas.

8.2. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogada por igual período, no interesse da Administração.

8.3. Duração prevista do contrato para docentes brasileiros: 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

8.4. Duração prevista do contrato para docentes estrangeiros: 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

8.5. Poderão ser contratados servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estado, Município ou Distrito Federal, exceto os ocupantes de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei 7596/87, e condicionado à formal comprovação de compatibilidade de horários.

8.6. Aqueles que já foram contratados com fundamento na Lei 8745/93 somente poderão ser contratados depois de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.

8.7. A contratação de professor visitante está condicionada à autorização pelo Ministério da Educação, nos termos da Portaria Interministerial MP/MEC nº 131/04.

8.7.1. A contratação do professor visitante será objeto de deliberação no Conselho Universitário (ConsUni), afim de que seja atestado o seu reconhecido renome em sua área de atuação profissional, cujo parecer foi elaborado pela Comissão Julgadora.

8.8. Requisitos básicos para contratação: possuir a escolaridade e demais exigências contidas no edital; entregar cópia autenticada dos documentos, conforme relação disponibilizada no endereço www.concursos.ufscar.br, em formulários disponíveis.

8.8.1. Somente será aceito para a comprovação do requisito exigido no edital, diploma de conclusão de curso, conforme Ofício-Circular nº 4/2017/GAB/SAA/SAA-MEC, de 11/04/2017 e Ofício-Circular nº 53/2018 – MP de 27/02/2018.

8.9. O candidato aprovado deverá apresentar um programa de trabalho em pesquisa, ensino e extensão na área objeto do presente edital até cinco dias após a data de divulgação do resultado do Processo Seletivo. Informações para a elaboração desse programa serão disponibilizadas pela Direção do Instituto de Línguas ao candidato aprovado na data de divulgação do resultado do Processo Seletivo.

8.10. Outros documentos poderão ser requisitados, por ocasião da contratação.

9. Da Contratação e Remuneração

9.1. A contratação será realizada a partir de fevereiro de 2019.

9.2. O regime de contratação é de Dedicção Exclusiva (DE), com obrigação de prestar 40 (quarenta) horas semanais.

9.3. O professor visitante será contratado nos termos da lei, recebendo a remuneração equivalente a de Adjunto A Nível 1, correspondente ao valor bruto de R\$9.600,92 (Nove mil e seiscentos reais e noventa e dois centavos).

São Carlos, 24 de outubro de 2018.

Rafael Porto Santi
Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas

ANEXO I

CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR VISITANTE

Área: Língua Espanhola

Instituto de Línguas

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE
De 25/10 a 09/11/2018		Período de Inscrição.
13/11/2018	17h00	Divulgação das inscrições deferidas/indeferidas no site www.concursos.ufscar.br
13/11/2018	17h00	Divulgação da Composição da Comissão Julgadora Provisória
De 14 a 23/11/2018		Prazo para recurso contra o indeferimento de inscrições e para impugnação da Comissão Julgadora Provisória.
27/11/2018	17h	Divulgação da Comissão Julgadora Definitiva e do julgamento dos recursos contra indeferimento de inscrições.
03/12/2018	8h30	Realização da Prova de Títulos e Exame de <i>Curriculum vitae</i> pela Comissão Julgadora. Local: Instituto de Línguas (IL) – UFSCar, campus São Carlos.
04/12/2018	14h00	Divulgação do resultado do Processo Seletivo no endereço eletrônico www.concursos.ufscar.br
De 05 a 14/12/2018		Prazo para interposição de recurso contra o resultado.

ANEXO II

TABELA PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS

ITEM	PONTOS
Produção científica, artística, técnica e cultural na área objeto da seleção; (0,2 para cada item)	Até 2,0 pontos
Atividade didática na área objeto da seleção; (0,5 para cada semestre letivo comprovado)	Até 3 pontos
Atividade de pesquisa na área objeto da seleção; (0,5 para cada atividade concluída ou em andamento)	Até 1,5 pontos
Atividade de extensão na área objeto da seleção; (0,2 para cada item)	Até 2 pontos
Participação e/ou organização de congressos e reuniões científicas, conferências, mesas redondas e similares (0,15 para cada item)	Até 1,5 ponto
TOTAL	10 Pontos